



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



ARQUIVADO
CAIXA 113, 54

PROCESSO Nº

3318 / 83

1ª JCI-GOIANIA

RECLAMANTE:

Endereço

LUIZA ANTONIA DE OLIVEIRA

Rua Canadá, Qd. 04, Lt. 04, Parque
das Nações- Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

Dr. Silvio Teixeira

Av. Goiás, 350, s/106, 107, Centro
Nesta.

RECLAMADO:

Endereço

INDUR-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO

URBANO E REGIONAL/Av. Anhanguera,
4.845, Setor Coimbra - Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO:

Reintegração.

AUTUAÇÃO

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 05(cinco) documentos.

Eu, , Diretor da Secretaria,

assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO

27/03/84 às 13.15 hs.

13-08-84 às 13:27h

arquivar

27.08.84

RECLAMANTE:	Luiza Antonia de Oliveira		
RECLAMADO:	INDUR Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	DATA:	Nº
	OBJETO	Goiânia	22/11/83 6635/83
	Reintegração.		
	ESPÉCIE:	OBSERVAÇÕES:	
	DISTRIBUIDA A	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO	

1.1.1235

Audiência: dia 27 de março de 84 às 13:15 hs.

Silvio Teixeira
ADVOGADO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da JCC de Goiânia - Goiás.

DIST. Nº 6.635/83
1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 21/11/83
M. Santos
S. DISTRIBUIÇÃO

LUIZA ANTONIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empregada, residente e domiciliada nesta capital, na rua Canadá Qd.04 Lt.04 - Parque das Nações, através de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), inscrito na OAB - GO sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional no endereço abaixo impresso, onde receberá as intimações de estilo vem com respeito e acatamento costumeiro à digna presença de Vossa Excelência apresentar Ação Reclamatória Trabalhista contra INDUR-Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional, estabelecido, estabelecida na Av. Anhanguera nº 4.845-Sector - Coimbra, nesta capital e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que a reclamante foi admitido na empresa reclamada na data de 16 de junho de 1982 mediante a remuneração de Cr\$ 60.104,37 mensais, para exercer as funções de Ag. Administrativo IV, tendo vários reajustes salariais, conforme anotações na sua Carteira do Trabalho em anexo e finalmente, percebendo o salário de Cr\$ 122,349,00, mensais.

Que a reclamante por força do Decreto Estadual nº 2.108 de 04 de novembro de 1982 e através de Assembleia Geral Extraordinária da empresa, foi agraciada com a estabilidade, o que foi aceito pela reclamante, tanto é fato, que as fls. 52 da sua CTPS está anotada esta condição e a forma como foi feita. Que tal concessão encontra livre respaldo no artigo 444 da CLT e o item do artigo 165 da Constituição - Federal.

A reclamada porém mesmo a despeito da condição que ela mesmo tinha ofertado à reclamante, num ato ilícito por determinação da diretoria de forma ilegal, resolveu de plano demitir, pura e simplesmente a reclamante na data, de 21 de março de 1983, sem contudo, obedecer as condições inerentes à estabilidade ou seja, através de inquerito para a purgação de falta grave, nos moldes do artigo 853 e seguintes da CLT.

Que efetivada a demissão da reclamante,

foi ela afastada de plano de emprego, sem mesmo cumprir o alegado e nulo aviso prévio.

Que o ato de demissão da reclamante é nulo de pleno direito, pois foi feito sem obediência aos requisitos legais.

Ao empregador é lícito ofertar melhores condições de emprego e salário, porém lhe é vetado tirar vantagens, bem como diminuir os vencimentos. Ofertando a estabilidade, deu garantia de emprego num ato lícito e perfeito dentro dos moldes previstos na CLT, tirando esta estabilidade feriu os preceitos contidos em lei.

Em sendo assim, a reclamante quer através da presente requerer a sua REINTEGRAÇÃO ao serviço com recebimentos de salários e demais vantagens, requerendo desde já os salários retidos dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro/83 que não sendo depositados até a data da primeira audiência, dobra-se o seu valor e as parcelas vincendas em execução da sentença:

E DO EXPOSTO pede requerer respeitosamente a Vossa Excelência que seja notificada a reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, contesta a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal condenada a REINTEGRAR a reclamante nas mesmas funções com todas as garantias, inclusive salários acrescidos de juros e correção salarial sendo que as parcelas vencidas deverão ser em dobro.

SALÁRIO RETIDO-

Salário retido dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro/83 Cr\$ 856.443,00

T O T A L : Cr\$ 856.443,00

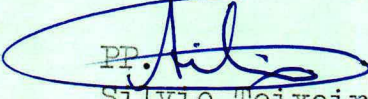
Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da reclamada, através de seu preposto, sob pena de confissão, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$ 856.443,00.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 17 de novembro de 1983.

PP. 

Silvio Teixeira

OAB - 1939

04

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUIZA ANTONIA DE OLIVEIRA, brasileira casada, empregada, residente e domiciliada nesta capital na Rua Canadá Qd. 04 It.04 - Parque das Nações.

OUTORGADO: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. Go. sob o n.º 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, nº 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital.

OBJETO:

nomeia(m) e constitui(em) o outorgado bastante procurador do(s) outorgante(s), com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", ou seja, para o foro em geral, assim como perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos ministérios e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, bem como pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista ou pessoa física em geral, e ainda com os poderes constantes da exceção do art. 38 do C.P. Civil, segundo a exegese do art. 70, §§ 3.º e 4.º, da Lei n.º 4.215/63, e mais os poderes necessários para representar o(s) outorgante(s) na conciliação a que se referem os arts. 447 e seguintes do C.P. Civil, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedida pela JEJ, Justiça Comum ou Federal, receber e endossar cheques nominais, efetuar levantamento do FGTS através de AM, adjudicar bens, impugnar embargos, substabelecer no todo ou em parte, agir em conjunto com outro advogado a que darei por bem firme e valioso e especialmente para: propor e acompanhar a ação rescisória trabalhista contra a INDUR-Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Goiânia, 16 de novembro de 1983.

LE. DEFEIN

Luiza Antonia de Oliveira

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
Tabelionato Teixeira Neto

Reconhecimento

Reconheço, por semelhança, a firma de LUIZA

Antônio de Oliveira

por análogo ao exemplar constante do meu arquivo. Dou fé.

Goiania, 19 de Novembro de 1983

Em testa da verdade.

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - Esc. Pub.

05

52

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

50

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DEC. N.º 59.820/66)

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

32

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/07/82 Para Cr\$ 86.985,20
Na função de A mesma
C.B.O. Fed. 672/18 por motivo de correção
Automática salarial INPC Jun/82

10

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional - INDOUR
Rua ANHANGUERA N.º 4945

Município GOIÂNIA Est. GOIÁS

Esp. do estabelecimento DESENVOLVIMENTO

Cargo AG. ADMINISTRATIVO IV

COD. ADS. 108 C.B.O. n.º

Data admissão 16 de JUNHO de 1982

Registro n.º Fls/Ficha FR 198

Remuneração especificada CR\$ 60.104,37
(SESSENTA MIL CENTO E QUATRO
CRUZEIROS E TRINTA E SETE CEN-
TAVOS) por mês

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional - INDOUR

2º

Data saída 23 de maio de 1983

Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional - INDOUR

1º

19 JUL 1982

2º

GOIÂNIA

ANOTAÇÕES GERAIS

53

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ANOTAÇÕES GERAIS

51

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

É assegurada a estabilidade (contrato de trabalho
do fls. 10), independentemente da proposita

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

33

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

CONTRATO DE TRABALHO

11

Empregador

Rua N.º

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo C.B.O. n.º

Data admissão de de 19

Registro n.º Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

04 documentos, numerados e rubricados por
Chefe de Secretaria.

goiânia 23 de 11 de 83

Diretor de Secretaria

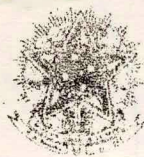
CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
19 JCU sob o n.º 6.635/83,
conforme fl. 05v, do livro de distribuição n.º
007. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 27 de março de 1984
às 13 hs. 15 min.

Em 22/11/1983


Divino Casiano da Silva
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
de Goiânia — GO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

proc. 3318/83
NOTIFICAÇÃO Nº 8212/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
LUIZA ANTONIA DE OLIVEIRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV GOIAS, 382-2º andar-Centro, às 13:15 (treze e quinze) horas do dia 27 (vint e sete) do mês de MARCO/84, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

1º JCJ-GOIANIA

1ª JCJ.int.8212/83-aud, 27/03/84

19_83

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Nº

proc.3318/83

DESTINATÁRIO

INDUR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

ENDEREÇO

AV ANHANGUERA, 4.845-S.Coimbra

CIDADE

ESTADO

NESTA

GO

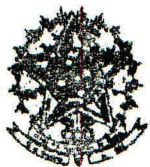
RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

1.1.190



Marinho Landeiro de Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

Aos 27 dias do mês de março do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3318/83JCJ - Goiânia-Go / , em que são partes Luiza Antônia de Oliveira e INDUR - Instituto de Desenvolvimento Urbano Regional

As 13 hs. e 25 min., foram apregeadas as partes. Presnete apenas o Dr. Sílvio Teixeira e o Dr. Nicodemos E. de Moraes.

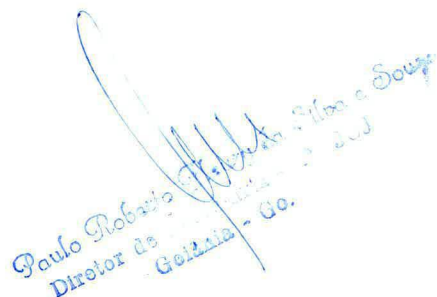
Tendo em vista a mudança de endereço desta Junta, adia-se esta audiência para o dia 13.ago.84, às 13,27 horas, cientes.

Int. a recte.

Às 13,27 horas, suspendeu-se a audiência.


Leiza Quintanilha de Mello
Juiza do Trabalho Substituta
Vogal R. dos Empregados




Paulo Roberto
Diretor de
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 2769/84

Sr. LUIZA ANTONIA DE OLIVEIRA
RUA CANADÁ Qd. 04, It. 04- PARQUE DAS NAÇÕES
NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada

contra:

INDUR INST. DE DESENV. URBANO E REGIONAL

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante
esta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento, na RUA 88
nº 25-1º andar-S. Sul-Nesta, às 13:27 (treze e vinte
e sete) horas do dia 13 (treze
e sete) do mês de AGOSTO/84,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

Go, 28 de 03 de 1984

Diretor de Secretaria

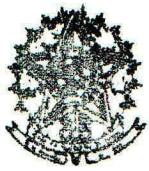
CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal n.º 5008 5/Recib

Golânia, 30 de 03 de 13 84

Maria da Graças V. Teixeira
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

09
20

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3318/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes Luiza A. de Oliveira e INDUR

As 13 hs. e 30 min., foram apregoadas as partes. Presente a penas o Dr. Nicodemos E. de Moraes.

Ausente o recto., a Junta arquivou sua reclamatória.

Custas, pelo recto., no importe de R\$.....
R\$30.851,00, calculadas sobre o valor do pedido(R\$.....
(R\$856.443,00).

Int. o recto.

As 13,44 horas, encerrou-se a audiência.

Daniel Viana
Juiz Classista Empregador

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

M. Guimarães
Juiz Classista Empregado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
TRT - 10ª Região

Rua 88 n.25 1º andar - Setor Sul

INTIMAÇÃO Nº 9006/84

Em 14 / 03 / 1984

ASSUNTO: Intimação 1ª JCIJ n.3318/83 sito à
Recte. Luiza Antonia de Oliveira
Recdo. Indur Inst.de Desenvol.Urbano e Regional.

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s)
assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de 14 dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - (xx) - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$30.851,00, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$), pena de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de /19, às hs. e min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº em /19, às hs. e min.
- 22 - () - Do despacho de fls. (cópia anexa)
- 23 - () -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

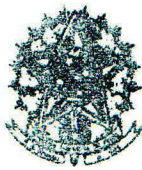
CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em 16 / 04 / 1984

Dia da semana: 5º feira

TRT 1.1.1309

Maria do Graças T. Teixeira
Téc. Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

PROCESSO Nº 3318/83 - 1ª JCT

CUSTAS PROCESSUAIS	-	Cr\$	30.851,00
EMOLUMENTOS		Cr\$	3.242,00
			=====
TOTAL			34.093,00

GOIÂNIA, 04/SETEMBRO/1984

Rosana Ruy
CALCULISTA

Milton Santos do Prado
Chefe da Seção de Cálculos
de Liquidação Judicial
de Goiânia

DAMP.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 05/05/1984. 497.

DIRETOR DE SECRETARIA

Paulo Roberto Henry da Silva e Sousa
Diretor de Secretaria - 1ª JCM
Goiânia - GO

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 34.093,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCM DE GOIÂNIA

Plano 1º

12-9-84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Proc. nº JCJ- 3318/83
Mandado nº- 578/84

Recebido da JCI: em 12/9/84

Distribuído em 17/9/84

V. Prozo em 26/9/84

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Carga Nº 844/288 MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de acordo na forma abaixo:
decisão

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: UNIÃO FEDERAL, em cumprimento, cite LUIZA ANTONIA DE OLIVEIRA, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 34.093,00 (TRINTA E QUATRO MIL, E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte:
decisão

"CUSTAS, pela reclamante":

CUSTAS PROCESSUAIS	-	Cr\$ 30.851,00
Emolumentos	-	Cr\$ 3.242,00
		=====
TOTAL		Cr\$ 34.093,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Paulo Roberto Almeida da Silva e Sousa, Diretor de Secretaria datilografei e subscrevi, aos 04 dias do mês de setembro de 19 84.

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua Canadá - Qd. 04 1. 04 - PARQUE DAS NAÇÕES /DAMP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Proc. nº JCJ- 3318/83
Mandado nº- 578/84

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de acordo na forma abaixo:
decisão

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: UNIÃO FEDERAL, em cumprimento, cite LUIZA ANTONIA DE OLIVEIRA, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 34.093,00 (TRINTA E QUATRO MIL, E NO-
VENTA E TRÊS CRUZELROS)), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte:
decisão

"CUSTAS, pela reclamante":

CUSTAS PROCESSUAIS -	Cr\$ 30.851,00
Emolumentos -	Cr\$ 3.242,00
	=====
TOTAL	Cr\$ 34.093,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, _____, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 04 dias do mês de setembro de 19 84.

Paulo Roberto
Diretor de Secretaria - 1.ª JCS
Goiânia - Go.

Paulo Roberto
JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua Canadá - Cd. 04 1. 04 - PARQUE DAS NAÇÕES
/DAMP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

13/17

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BRASÍLIA.

RECLAMANTE: União Federal

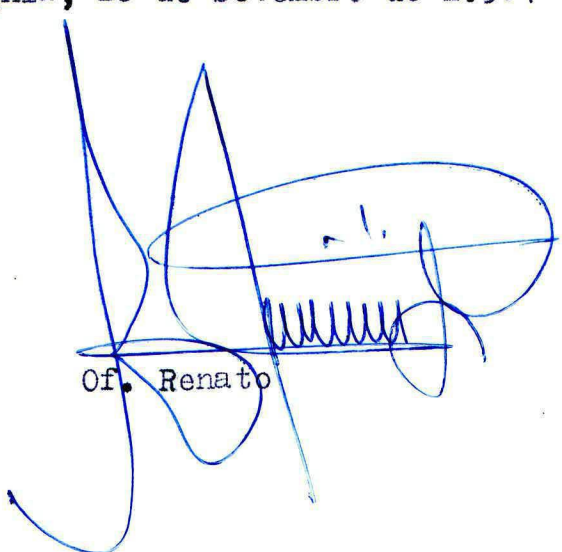
RECLAMADO : Luiza Antonio de Oliveira

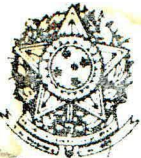
PROCESSO Nº / . 3318/83

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que localizei a quadra e o lote epigrafiado no mandado porem não localizei a executada, isto por que não existe edificação no dito lote.

Goiania, 28 de setembro de 1.984


Of. Renato



16/5
EDITAL Nº 168/84

C I T A Ç Ã O

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO,
Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamen
to de Goiânia-Go., em pleno exercício de seu cargo e na
forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem con
hecimento que por meio deste fica citado(a) LUIZA ANTONIA DE
OLIVEIRA,
atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante es
ta Junta para pagamento das custas processuais no valor de Cr\$...
34.093,00 (trinta e quatro mil, noventa e três cruzeiros)

conforme decisão proferida nos autos JCJ nº 3 318/83
entre partes UNIÃO FEDERAL
contra LUIZA ANTONIA DE OLIVEIRA
cujo teor é o seguinte: " Custas ,pela reclamante...As. o Juiz"

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal n.º

Goiânia,

de

de 19

Real
18 de 10 de 1984
h. J. J. J.
Diretor de Secretaria
Mans da Graças C. Teixeira
T6a. Judiciário

LUIZA ANTONIA DE OLIVEIRA

E, para que chegue ao conhecimento de Goiânia-Go.
é passado o presente edi
tal.

Secretaria da JCJ de Goiânia, aos 10 de outubro
de 1984. Eu, Madas Graças Assis-Téc. Jud.
PAULO R. FLEURY, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Juiz Presidente